



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadilha
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadilha-MA - CEP: 65.500-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, de 28 de dezembro de 2018

**INSTITUI O MÊS “NOVEMBRO AZUL” NO
MUNICÍPIO DE CHAPADILHA-MA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Chapadilha, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Chapadilha-MA – o mês "Novembro Azul" dedicado à orientação, conscientização, combate e prevenção do câncer de próstata e a saúde do homem.

Art. 2º - O Mês “Novembro Azul” passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e realizar-se-á anualmente no referido mês.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadilha, Estado do Maranhão, em 28 de dezembro de 2018.

Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AV. Presidente Vargas, n. 310 – Centro – Chapadinda – MA CEP 65.500-000

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº 24/2018 que determina que o Poder Executivo disponibilize em sua página oficial na internet informações dos Conselhos Municipais e dá outras providencias, que agora passa a lei nº 1.296/2018.

Esta Lei (Lei nº 1.296 de 28 de dezembro de 2018) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.


Chapadinda- MA, 28 de dezembro de 2018.


MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Certifico que nesta data publiquei esta Lei nº 1.296 de 28 de dezembro de 2018, por meio de edital, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

O referido é verdade e dou fé.

Procuradoria Geral do Município de Chapadinda-MA, 28 de dezembro de 2018.


DR. FELIPE BARROS LIMA
Procurador Geral do Município
OAB/MA-17.650